



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## LEI Nº 5.833 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 109.192,50 e dá outras providências”.*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 109.192,50 (Cento e nove mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

<b>06.01.00</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<u>10.301.1001-2.293</u>	<u>Manutenção do Sistema de Saúde</u>	
165 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Aplicação	300.0167	R\$ 29.616,01
Fonte de Recurso	05	
490-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	
Aplicação	370.0000	R\$ 21.409,79
Fonte de Recurso	05	
<u>10.302.1003-2.003</u>	<u>Transferência ao Terceiro Setor – Saúde</u>	
154-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 34.605,88
157-3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	R\$ 23.560,82
Aplicação	370.0000	
Fonte de Recurso	05	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 109.192,50 (Cento e nove mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 05.

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 25 de março de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



Publicado em: **25 de março de 2024.**

Página: **07** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1444.**